



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE SANTO AMARO

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Ferreira Bandeira, nº 175, Centro, Santo Amaro-Ba - CEP 44200-000

Tel: (75) 3241-7009 email: semeduc2017@gmail.com CNPJ: 14.222.566/0001-72

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a dilatação de prazo necessário à conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor municipal e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 145 da Lei nº 1.465, de 31 de janeiro de 2003:

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de supostas irregularidades praticadas por servidor da rede municipal de ensino ensejando na constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria tombada sob o nº 01, de 14 de maio de 2019;

CONSIDERANDO possíveis atos de irregularidades praticadas pela servidora M.D.E.S, matrícula 703843, tipificadas no processo de Sindicância nº 01/2018, de 16 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 189/2019 de 10 de julho de 2019, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

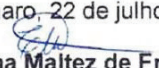
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativos instaurada através da Portaria tombada sob o nº 01, de 14 de maio de 2019, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Amaro, 22 de julho de 2019.


Eliana Maltez de Freitas
Secretária Municipal de Educação